



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.  
Em 18/03/16  
Lelâo  
Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Rosson Ferreira  
para relatar.  
Em 21/03/16  
Jairo  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DEP. EDSON FERREIRA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### **PARECER**

DA MENSAGEM N° 11/GG, DE 11 DE MARÇO  
DE 2016, que:

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI QUE  
“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
MENÇÃO DO VALOR TOTAL DO CUSTO DA  
PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E  
INDIRETA DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA**

### **I – RELATÓRIO**

Apresento, nos termos dos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno, parecer onde examinamos a constitucionalidade do voto total do Chefe do Poder Executivo sobre o Projeto de Lei acima identificado.

As razões do voto foram fundamentadas com a exposição de Leis Federais que regulamentam o direito fundamental do acesso à informação.

Em breve síntese, verificou-se a justificativa do Chefe do Poder Executivo que a recusa sobre este Projeto de Lei ocorreu também por sua inconstitucionalidade e por ser a matéria contrária ao interesse público.

Eis o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente devo ressaltar que a Constituição Estadual prevê ser de competência do chefe do Executivo a possibilidade de **vetar**, total ou parcial, os projetos que considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Assim, tendo sido exercido o direito constitucional de veto, é sabido também que do outro lado temos o dever apreciá-lo conforme determina os arts. 129 e 195 do Regimento Interno.

Nesse caso, tendo sopesado todos esses elementos jurídicos, bem como todas as justificativas apresentadas pelo Exmo. Governador para o voto deste Projeto de Lei, e não havendo a meu ver qualquer outro argumento jurídico razoável para que não o possa vetá-lo, manifesto-me favoravelmente pela manutenção do VETO TOTAL.

Este é o meu parecer

## III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pela manutenção do voto ( X )

Pela rejeição ( )

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de março de 2016.

DEP. EDSON FERREIRA – PSD  
RELATOR

